

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO DE NAZARE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0728000001/2026 (Inteligência do Art. 12, inciso VII e Art. 72, inciso I, ambos da Lei 14.133/2021)

1. DO(S) DEMANDANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Órgão Demandante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO DE NAZARE

Responsável: TATIANA GOMES DA COSTA

CARGO: SECRETARIA

1.1. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FORA DO PERÍODO DE GARANTIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE PRIMEIRO USO, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DO FABRICANTE, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO PARA PRECIFICAÇÃO, TAIS COMO CILIA, AUDATEX OU ORION**, conforme itens que serão descritos no decorrer desta formalização de demanda.

1.2. De acordo com o inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o instrumento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1.3. Nos tópicos seguintes, descreveremos de forma a especificar as informações mínimas requeridas ao DFD, as quais irão compor o processo de contratação em apreço.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

2.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descrita conforme segue:



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE

Item	Cód.	Descrição	UM	Quantidade
1	94526	PECAS E ACESSORIOS E OUTROS MATERIAIS	UND	70.000,0000
2	94528	SERVICO DE MAO DE OBRA	SERVICO	30.000,0000

2.2. O levantamento se deu em razão da real necessidade para a continuidade dos serviços públicos a serem prestados aos nossos munícipes.

3. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

3.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada em etapa própria da instrução processual, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços que demonstre a compatibilidade dos valores praticados no mercado.

3.2. Para a composição do valor estimado da contratação, a Administração poderá utilizar, de forma isolada ou combinada, conforme a disponibilidade de informações e a adequação ao objeto, as seguintes fontes de pesquisa:

I – Painel de Banco de Preços;

II – Contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses;

III – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação;

V – Sistemas referenciais de custos, tais como SINAPI e SICRO, quando aplicáveis ao objeto;

VI – Notas fiscais eletrônicas emitidas em período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A metodologia de pesquisa adotada, as fontes consultadas, a memória de cálculo e os critérios utilizados para a definição do valor estimado serão devidamente registrados nos autos do processo administrativo, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

3.4. O valor estimado da contratação será consolidado após a conclusão da pesquisa de mercado, passando a integrar os autos do processo e servindo de referência para os atos subsequentes da contratação.



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE

4. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO
82	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	4.21.10.305.20.2.015	1.500.1002.000000	339039
67	Manutenção do Hospital Municipal - HPP	4.21.10.302.20.2.046	1.600.0000.000000	339030
45	Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF	4.21.10.301.20.2.018	1.500.1002.000000	339039
82	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	4.21.10.305.20.2.015	1.600.0000.000000	339039
45	Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF	4.21.10.301.20.2.018	1.600.0000.000000	339039
29	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.21.10.301.20.2.010	1.500.1002.000000	339039
29	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.21.10.301.20.2.010	1.600.0000.000000	339039
67	Manutenção do Hospital Municipal - HPP	4.21.10.302.20.2.046	1.500.1002.000000	339039

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

5.1. O prazo de execução do objeto será de **5 (cinco)** dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ

5.2. O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado pelo meio do arrematante, por meio de despacho próprio, relatando os fatos, as razões e circunstâncias que a administração possa entender a possibilidade da dilação do respectivo cronograma.

6. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor devidamente designado para este fim, por meio de ato próprio (Portaria ou decreto), o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

6.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

7. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

7.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.

7.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a execução, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) TATIANA GOMES DA COSTA, SECRETARIA, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

8.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE

8.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico.

BREJINHO DE NAZARE - TO, Terça, 28 de julho de 2026.

TATIANA GOMES DA COSTA , Responsável

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): 014.***.***-**-TATIANA GOMES DA COSTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Data e Hora: 28/07/2026 16:49:52



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço
<https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/a3935f2b-366d-11f1-8332-66fa4288fab2/c59b303b-9063-11f1-9055-66fa4288fab2>